

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Jacobina

ÍNDICE DO DIÁRIO

REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2020

DECRETO

DECRETO

LEI

LEI

REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2020

Registro de Preço para eventual fornecimento de brinquedos e jogos pedagógicos para a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jacobina. Data, Hora e End. P/ Entrega da Proposta e Doc.: 12 de março de 2020 às 09:00 horas – Prefeitura Municipal de Jacobina, Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina - Bahia. (74) 3621-2590. Zanandréa Mendes Magalhães Silva – Pregoeira. Horário de atendimento 08 as 12hrs

DECRETO

DECRETO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA

C.N.P.J.14. 197.586./0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Telefone: (074) 3621-2590 / Fax: (074) 3621-3233

DECRETO Nº. 108 DE 02 DE MARÇO DE 2020

*Nomeia Servidor para cargo que especifica e dá
outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº. 1.652 de 26 de dezembro de 2019 que alterou a Lei nº 1.117, de 20 de fevereiro de 2013, que deu nova redação à estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Jacobina e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para exercer o cargo de **Secretário de Transporte, símbolo CC1**, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, o Sr. **Silvano Micucci Figueredo Araújo**, com os vencimentos e atribuições previstas em Lei.

Art. 2º. Este Decreto retroage a data de 01 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2020

Luciano Antonio Pinheiro
Prefeito

Ronildo Andrade de Oliveira
Secretário da Administração

LEI

LEI



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA**

C.N.P.J. 14. 197.586./0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Telefone: (074) 3621-2590 / Fax: (074) 3621-3233

LEI Nº 1.660 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

*ALTERA A LEI N.º 1.228 DE 27 DE
DEZEMBRO DE 2013, NO QUE DISPÕE
SOBRE OS VENCIMENTOS DOS
PROFISSIONAIS ENFERMEIROS DO
MUNICÍPIO DE JACOBINA (BA).*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Jacobina, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Altera o Anexo II -A- da Lei 1.228/2013 no que tange aos profissionais Enfermeiros, do quadro dos servidores efetivos do Município de Jacobina (BA), passando a vigorar com a seguinte redação:

CARGO	SIGLA	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
ENFERMEIRO	CNS -D	20H	R\$. 1.750,00
		40H	R\$. 3.500,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2020

Luciano Antonio Pinheiro
Prefeito